



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

O presente Projeto tem como finalidade promover licitação o na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº. 4.646, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso RO apresenta o termo de Referência.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço em **dedetização e limpeza de caixa-d'água**, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Alto Paraíso RO, juntamente com as secretarias: **SEMSAU, SEMAF, SEMGOV, SEMOSP, SEMTAS** através de Registro de preço de acordo com o art. 6º inciso XLV. Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, pelo período de 12 (dose) meses podendo ser prorrogável.

A licitação será formada em lote conforme tabelas constantes este termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

➤ **ITEM 01: dedetizações em M².**

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANT/ SERV.	QUANT/ -M²	QUANT TOTAL M²
			Sec.de saúde	03	900	

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.
E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br
Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que	Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU	HPP	03	1.369
			UBS Urbano	03	334,62
			UBS Rural	03	248
			Epidemiologia	03	400
			Vila nova	03	86,06
			Vila Alto Alegre	03	99,28
			Laboratório	03	237,24
			Lavandeiaria	03	176,89
			Farmácia	03	533,52

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.
E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br
Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos.					
						4.384,61

• **Secretaria municipal de Administração e Finanças – SEMAF**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANT/SE RV.	QUANT/ -M ²	QUANT TOTAL M ²
	Serviço de desinsetização,	Secretaria Municipal de	Prefeitura	03	5.432,51	
			Almoxarifado	03	956.02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01	descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. BSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção	Administração – SEMAF				
----	--	-----------------------	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos.					
						6.388,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV.**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANT/ SERV.	QUANT/ -M ²	QUANT TOTAL M ²
01	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização,	Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV	Sec.de governo	03		250 M ²
			CONSELHO TUTELAR	03	250	

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos.					
						250

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO		QUANT/ SERV.	QUANT/ -M ²	QUANT TOTAL M ²
		Secretaria				

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.
E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br
Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos.	Municipal de Obras	SEMOSP	03	645	645 M ²
	BSEVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que					

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos.					
--	--	--	--	--	--	--

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT/ SERV.	QUANT/ -M ²	QUANT TOTAL M ²
01	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	CRAS	03	355,30
			Extensão CRAS	03	242,56
			ABRIGO	03	126,00
			CAPELA ECUMÊNICA	03	150,00

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. BSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço a ser controlado desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao		
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	ser humano; A dedetização deve ser executada na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos.		
			873,86

➤ **ITEM 02: limpeza de caixa-d'água/ reservatório.**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ONDE SERA O SRVÇO DE limpeza de caixad'água/ reservatório	QUANT/ SERV.	QUAN/ LT DA CAIXA DE AGUA /RESERVAT ORIO	QUANT TOTAL LT	QUAN T. TOTAL M³
01	Serviço de limpeza de caixa d'água/reservatório. ➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da	Sec.de saúde	02	5.000	25.000 LT	25 M³
		HPP	02	10.000		
		UBS Urbano	02	1000		
		UBS Rural	02	1000		
		Vila nova	02	1000		
		Vila Alto Alegre	02	1000		
		Lavandeiria	02	5000		
		Farmacia	02	1000		

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L						
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



• **Secretaria municipal de Administração e Finanças – SEMAF**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ONDE SERA O SRVICO DE limpeza de caixad'água/ reservatório	QUANT/ SERV.	QUAN/ LT DA CAIXA DE AGUA /RESERVA TORIO	QUANT. TOTAL LT	QUANT. TOTAL M³
01	Serviço de limpeza de caixa d'água/reservatório. ➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados	Sec.de Administração	02	5.000	7.000 LT	7 M³

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.
E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br
Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



para a garantia da boa qualidade da água A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L						
--	--	--	--	--	--	--

• SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ONDE SERA O SRVÇO DE limpeza de caixad'água/ reservatório	QUANT/ SERV.	QUAN/ LT DA CAIXA DE AGUA /RESERVA TORIO	QUAN T. TOTA L LT	QUAN T. TOTA L M³
01	Serviço de limpeza de caixa d'água/reservatório.	SEMOSP	03	1.000	LT	1 M³

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.
E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br
Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água. A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos,					





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L					
--	--	--	--	--	--	--

- Secretaria municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ONDE SERA O SRVIÇO DE limpeza de caixad'água/ reservatório	QUANT/ SERV.	QUAN/ LT DA CAIXA DE AGUA /RESERVA TORIO	QUAN T. TOTA L LT	QUAN T. TOTA L M³
01	Serviço de limpeza de caixa d'água/reservatório. ➤ Limpeza mecânica: Higienização de todos os equipamentos que formam a estrutura da Caixa D'Água como bombas, canos, revestimento e qualquer	CRAS	02	1000	5.000 LT	5 M³
		COZINHA DO CRAS	02	1000		
		EXTENÇÃO DO CRAS	02	1000		
		ABRIGO	02	1000		
		CAPELA ECUMÊNICA	02	1000		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	outra peça. ➤ Limpeza química: Aplicação de produtos químicos adequados para a garantia da boa qualidade da água A empresa deve ser capaz de realizar a limpeza em caixas de variados tamanhos, sendo cobrado pela capacidade do reservatório a cada 1.000 L		
--	--	--	--

2.2 Objeto desta contratação é caracterizado como bens/serviços de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem/serviços de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dos contratos é permitida, desde que haja

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.937,62** (trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo que R\$ **34.365,08** (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) é para a contratação de Serviço de desinsetização, descupinização e desratização e etc.... e R\$ **4.572,54** (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para contratação com limpeza de caixa-d'água/ reservatório, conforme custos unitários apostos nas tabelas no Estudos Técnicos Preliminares **ID-439721**.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES.

3.1. DEDETIZAÇÃO Aplicação de Produtos apropriados incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas afastamento de pombos e morcegos além do saneamento químico na área Externa.

3.2. DESRATIZAÇÃO - Combate e extermínio de ratos, através de Iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos locais.

3.3. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelas Secretarias, sendo observados os seguintes critérios, nas vésperas dos finais de semanas/feriados, nos períodos em que não tiver atendimento e no final do expediente, com antecedência mínima de 12 (Doze horas);

3.4. Realizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, garantindo a qualidade da água armazenada e prevenindo a proliferação de microorganismos nocivos à saúde.

3.5. Esvaziamento parcial da caixa d'água, deixando um nível suficiente para a limpeza manual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.6. Escovação manual das paredes e do fundo para remoção de resíduos, lodo e incrustações, utilizando escovas de cerdas macias (sem produtos abrasivos). Aspiração e retirada dos detritos acumulados.

3.7. Aplicação de solução clorada ou outro agente sanitizante aprovado para eliminar bactérias, fungos e outros microrganismos, com obrigatoriedade o uso de EPIs (luvas, botas, máscara, óculos de proteção).

3.8. Deveram Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e da ABNT (como NBR 5626 e NBR 12216).

4. JUSTIFICATIVA.

A necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Dedetização e limpeza de caixa de água/reservatórios nas secretarias municipal (**SEMSAU, SEMAF, SEMGOV, SEMOSP, SEMTAS**) de Alto Paraíso RO, visa dar qualidade no ambiente de trabalho para os servidores assim dando uma melhor qualidade no atendimento à população.

A missão principal e essencial da administração é melhorar e prevenir a saúde à população por consequência e propiciar a boa qualidade na saúde de todos, priorizar atividades preventivas, reduzir indicadores negativos, etc. Há que se destacar, também, que, atualmente a tendência dominante na moderna Gestão de serviços públicos e privados de médio e grande porte é a terceirização de serviços operacionais, com benefícios diversos às entidades e empresas advindos da redução de custos com aquisição de insumos, redução de encargos, aumento da produtividade e qualidade, dentre outros.

5. DOS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS.

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. Todos os Produtos químicos utilizados para uma perfeita Imunização dos Insetos será de total responsabilidade pela contratada como:

5.2. Para uma dedetização eficaz, os produtos químicos utilizados variam conforme o tipo de praga a ser combatida, deverá ser analisado pela contratada.

5.3. Para uma dedetização eficaz, os produtos químicos utilizados variam conforme o tipo de praga a ser combatida.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, juntamente com as secretarias, tem o dever de garantir o bom funcionamento das unidades de cada secretaria responsável. A necessidade das secretarias é realizar os serviços de dedetização e limpeza de caixa-d'água, o mesmo é um processo profissional destinado a eliminar pragas urbanas, como insetos, roedores, aranhas, baratas, cupins, formigas, mosquito e outros tipos de infestação em ambientes, além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária. A ausência da dedetização para controle das pragas urbanas poderá ocasionar uma série de problemas a curto prazo como a propagação rápida de pragas, riscos à saúde, danos nas estruturas dos prédios públicos e materiais, gerando um prejuízo econômico.

6.2. Basicamente, a limpeza da caixa d'água/reservatório se resume a evitar a contaminação com microorganismos prejudiciais à saúde humana. Muitos desses agentes microscópicos, invisíveis a olhos nus, são causadores de doenças graves, como cólera e até mesmo leptospirose.

6.3. Se faz jus a necessidade desta secretaria em exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas em

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



atendimento de saúde deste município, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado, tanto para a segurança pessoal dos usuários e servidores, quanto para a conservação do patrimônio público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Julga-se os que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada e certificada para implementação de serviço de dedetização completa, onde inclui a desinsetização, descupinização, limpeza de caixa d'água/reservatório e desratização. O serviço objeto deste estudo deverá ser realizado nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria de saúde deste município, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução das atividades de forma eficaz, que inclui desde a identificação de pragas existentes a prevenção de futuras infestações.

7.2. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico/financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço.

7.3. Considerando a natureza recorrente da demanda e a necessidade de otimizar o processo de aquisição, a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto na legislação vigente. Essa modalidade permite a aquisição conforme a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessidade do órgão, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.4. A adoção do **SRP** se justifica, pois, possibilita a padronização das aquisições, a obtenção de melhores preços devido à economia de escala e a redução do tempo gasto com processos licitatórios individuais, sem comprometer a qualidade e a tempestividade do fornecimento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

8.1. Trata-se de Contratação de empresa para a prestação do serviço, com fornecimento de materiais de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas das Unidades básicas de saúde, no hospital de pequeno porte Oswaldo Cruz, na Endemias/Epidemiologia e sede da Secretaria Municipal de saúde.

8.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.3. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da ATA.

8.4. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.
E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br
Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.2.** Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 9.3.** Os materiais de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para prestar o serviço objeto deste processo deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante.
- 9.4.** A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.
- 9.5.** A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.
- 9.6.** Em conformidade com o artigo 26 do CDC o consumidor tem até 30 (trinta) dias para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos ou serviços não duráveis.
- 9.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.8. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços correrão às expensas da contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

9.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A (s) contratada (s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

9.10. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, como também todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação e segurança e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Promover o recebimento do serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

10.2. Proporcionar facilidades necessárias para desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais onde serão executados;

10.3. Comunicar imediatamente a Contratada, se houver alguma irregularidade;

10.4. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.5. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços;

10.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a referida aquisição;

10.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício de 2025, na seguinte dotação:

SEMSAU: 02.09.01; 02.09.02; 02.09.03; 02.09.04

Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0001; 10.301.1017.2056.0000;
10.302.1017.0006; 10.304.1017.2054.0000;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha:

Unidade Orçamentária 02.03.01 SEMAF

Projeto Atividade: 04 122 1002 2004 000

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Ficha:

SEMOSP.

Projeto Atividade: 15.451.1015.1005.0000

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 169

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – **SEMGOV**

Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000

Elemento: 3.3.90.39.00

Ficha: 019

Unidade Orçamentária: 02.02.02 – **MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR**

Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0004

Elemento: 3.3.90.39.00

Ficha: 027

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SEMTAS: 02.05.01;

Projeto Atividade: 08.122.1002.2017.0000;

Elemento despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha: 100

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número da nota de empenho, do processo e dados bancários da Contratada para efetivação do pagamento.

13.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Caso se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.7. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Rua Marechal Candido Rondon, 3082 Centro – 76862-000 – Alto Paraíso – RO.

E-mail: semsau_ap@yahoo.com.br

Fone: (69) 3534-2112





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

13.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

14. AS SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV. Multa:
- V. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16. – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

16.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069)992834335, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, situada na Rua: Marechal Cândido Rondon, nº 3082, Bairro Centro, nesta cidade de Alto Paraíso RO, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:30h às 13:30h.

Alto Paraíso – RO, 05 de março de 2025.

SEMSAU
ALTO PARAÍSO-RO





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	01	05/03/2025

ID: 439738	Processo	Documento
CRC: 4FBCB198		
Processo: 1-699/2025		
Usuário: Jean de Paula Batista		
Criação: 05/03/2025 12:24:36	Finalização: 05/03/2025 12:25:27	

MD5: 1C44579A652DC13347B148F2E6D2CB8F
SHA256: 31FD73C9D1605998234E8387A0193B9DF64860F5FB7C9867F84D96D43C9E05E1

Súmula/Objeto:

termo de referencia inicial

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	Alto Paraíso	RO	05/03/2025 12:24:36
--	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	05/03/2025 12:24:36
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Jean de Paula Batista	CHEFE DE DIVISÃO	05/03/2025 12:28:02
--	------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

 RODRIGO DA SILVA QUEIROZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	05/03/2025 12:29:22
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

 TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN	SECRETARIO MUNICIPAL	05/03/2025 12:32:51
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

 CAMILA EMILY GNANN PAVAN	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	05/03/2025 12:36:12
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

 ELIANI ZOMERFELD VERA0	SEC. INTERINA DE ADM. E FINANÇAS	05/03/2025 14:04:13
---	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

 DHIONES DOS SANTOS SILVA	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	06/03/2025 10:15:36
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 439738 e o CRC 4FBCB198.